MARCOPOLO S.A.
C.N.P.J. nº 88.611.835/0001-29
NIRE Nº. 43 3 0000723 5
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

MARCOPOLO S.A. (Marcopolo) (BM&FBovespa: POMO3, POMO4), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 18.07.2016, o Conselho de Administração da Marcopolo aprovou a incorporação da L&M Incorporadora Ltda. (L&M), controladora da San Marino Ônibus Ltda. (Neobus) pela Marcopolo (Incorporação), bem como de instrumentos contratuais entre a Marcopolo, a L&M e os sócios da L&M, que regulam os termos e condições da operação. O Conselho de Administração da Marcopolo aprovou, ainda, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Marcopolo, a ser realizada em 03 de agosto de 2016, para deliberar sobre a Incorporação (Assembleia).

Por meio da Incorporação, a totalidade das quotas da Neobus detidas pela L&M, que é titular de uma participação de 55% no capital total e votante da Neobus, passará a ser detida pela Marcopolo, que, nesta data, já detém uma participação minoritária de 45% do capital votante e total da Neobus. Desse modo, com a aprovação da Incorporação pela Assembleia da Companhia, a Marcopolo passará a deter o controle integral do capital da Neobus.

Descrição da Operação, das Sociedades Envolvidas e dos seus Objetivos e Benefícios:

A L&M é uma sociedade *holding* que detém, nesta data, 55% do capital social da Neobus, companhia que atua no mesmo segmento da Marcopolo, ou seja, na fabricação, montagem e comércio de ônibus, carrocerias para ônibus e micro-ônibus.

A Operação permitirá à Marcopolo consolidar o seu investimento na Neobus, possibilitando, assim, o aproveitamento das sinergias entre as operações, com ganhos de eficiência e racionalização de custos.

Além disso, as unidades de negócios Marcopolo, Neobus e Volare continuarão a operar de forma independente em termos de rede de comercialização e marcas. A Operação também possibilitará que a Marcopolo e a Neobus desenvolvam suas atividades com maior eficiência, tanto no país quanto por meio de exportações.

A incorporação da L&M pela Marcopolo, nos termos do art. 227 da Lei das S.A., resultará na absorção da totalidade do patrimônio da L&M pela Marcopolo, que sucederá a L&M em todos os seus direitos e obrigações, com a consequente extinção da L&M.

Em virtude da Incorporação, os quotistas da L&M, em substituição às suas quotas da L&M que serão extintas, receberão 12.108.151 ações preferenciais escriturais, sem valor nominal, de emissão da Marcopolo, representativas de aproximadamente 1,332% do seu capital social total. Como consequência, a relação de substituição será de, aproximadamente, 0,2692 ação preferencial escritural, sem valor nominal, de emissão da Companhia para cada quota de emissão L&M de titularidade dos sócios da L&M ("Relação de Substituição"). A Relação de Substituição foi estabelecida com base em negociações independentes entre as administrações da Marcopolo e da L&M, tendo a administração da Marcopolo contratado a Ernst & Young para elaborar as avaliações econômico-financeiras da Marcopolo e da Neobus que serviram de suporte para a administração na negociação da Relação de Substituição. Além disso, a Companhia esclarece que a Relação de Substituição reflete as recentes negociações havidas entre as administrações da Marcopolo e L&M, que concordaram em ajustar a relação de substituição anteriormente estabelecida na Carta de Intenções, celebrada entre as partes em 03 de novembro de 2015, de modo a refletir a variação do endividamento consolidado da L&M desde a referida data.

A Incorporação também resultará no aumento do capital social da Marcopolo, mediante a incorporação do patrimônio da L&M, avaliado, de forma independente, para tais fins, pelo seu valor contábil, em R$20.915.478,20, de modo que o capital social da Marcopolo, após a Incorporação, passará a ser de R$1.220.915.478,20. A Incorporação não ensejará direito de retirada aos acionistas da Marcopolo, nos termos da Lei das S.A.

Condições para a Implementação, Aprovações, Custos e outras Informações sobre a Operação:

Em 24 de maio de 2016, as autoridades de defesa da concorrência aprovaram a Incorporação, em caráter final e definitivo, tendo transcorrido o prazo para recurso de terceiros ou avocação, nos termos da Lei aplicável. A consumação da Operação ainda está sujeita à aprovação da Incorporação pela Assembleia.

Nos instrumentos contratuais da operação, as partes acordaram que os principais executivos da Neobus, que tornar-se-ão acionistas da Marcopolo em razão da Incorporação, permanecerão na gestão direta da Neobus, como forma de preservar os fatores competitivos da marca.

A incorporação tem por objetivo a consolidação do investimento na Neobus e dos negócios da Companhia e da Neobus, de modo a aproveitar as sinergias a serem obtidas com tal consolidação.

A Companhia estima que os custos que serão incorridos com a incorporação da L&M serão de aproximadamente R$2,5 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

Outras informações a respeito da Incorporação e das matérias que serão deliberadas na Assembleia, inclusive as informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/09, estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, nos

websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (http://ri.marcopolo.com.br).

A Marcopolo manterá os seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer eventos subsequentes relevantes relacionados à Operação.

Caxias do Sul, 18 de julho de 2016.

Marcopolo S.A.
José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores